

LEI Nº 2.059/ 97

INTRODUZ ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão afim da Administração Direta, subordinado a autoridade do Prefeito.

§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborar e executar as políticas de fomento à indústria, ao comércio, ao turismo e à ciência e tecnologia, incentivar a formação de associações, cooperativas e entidades voltadas para o incremento das atividades econômicas, apoiar ou promover feiras e exposições de produtos; adotar medidas conducentes ao aproveitamento de incentivos e recursos destinados à indústria, ao comércio, ao turismo e a ciência e tecnologia, implementar programas tendo por escopo atrair investimentos que resultem no desenvolvimento da economia.

§ 2º - Compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes órgãos:

- I – Assessoria;
- II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III – Coordenadoria de Indústria;
- IV – Coordenadoria de Comércio;
- V – Coordenadoria de Turismo;
- VI – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;
- VII – Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias regulamentara o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, promovendo as transferências dos serviços e recursos orçamentários necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 3º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, criada pela Lei 1.689/93 de 12 de janeiro de 1993.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 07 de janeiro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé